

N. 2359

97 - 219



1921

# Juizo Federal na Secção do Paraná

Escrivão

*Paulo Maior*

*Ratificação de Protesto  
marítimo*

*Jaquim de Oliveira e José Fernandes  
mestres das lanchas Jovem Amélia e Ma  
Requerentes*

## AUTUAÇÃO

*Aos quatorze dias do mez de Janeiro*  
*do anno de mil novecentos vinte um* nesta cidade de  
*Curitiba, Capital do Estado do Paraná, actu* a ratifi-  
*cação de protesto em fôrma*  
*do que, para constar, faço esta autuação. Eu,* *Paulo Maior*  
*Paulo Maior, Juiz Federal*

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



ANNO

DE 1920



JUIZO DE DIREITO  
— DA —  
Comarca de Antonina

ESTADO DO PARANÁ

Termo de Antonina

ESCRIVÃO,

Ferreira de Oliveira

**AUTOS**

*de ratificação de protesto  
martimo em que são:  
Joaquim de Oliveira e Jose Fernan-  
des, mestres das Lanchas Joazeiro  
Puelia e Ma. Requeentes.*

**Autuação**

Aos *oito* dias do mez de *Janeiro* de *1920*

*noventa e sete* e *um* nesta cidade

de ANTONINA, em meu cartorio autuei a *petição*

que adiante se vê, do que para constar

lavrei esta autuação. *Teu, Jose Ferreira de Oliveira  
na, Juiz de Direito.*



2  
Illmo. Sr. Dr. Juiz de Direito



A. Pôrmeu por mim e assinara na  
forma pedida. Curitiba, 8 Jan. 1921  
Arnt Jansen

Dizem Joaquim Oliveira e  
José Fernandes, patrões das lanchas  
nacionais Jovem Amelin e Ala,  
que tendo carregado no porto desta  
Cidade diversos volumes com herwa  
matte pertencentes ao Sr. Manoel  
A. da Cunha, negociante estabelecido  
nesta cidade, no dia 3 do corrente para  
o vapor Servulo Douado, do Lloyd Brazi-  
leiro, que devia entrar neste porto no dia  
4 e no entanto entrou no dia 5 as 17  
horas, tendo o Agente aviado na ul-  
tima hora do navio ter cortado a pra-  
ca e por isso não poder receber as di-  
tas cargas, tendo desde pela manhã  
do dia 4 chovido torrencialmente, im-  
possibilitando assim, fazer a descarga  
em terra, ancoramos no mar, para  
fazer a descarga assim que o tempo  
melhorasse, mas o temporal foi duran-  
te também a noite toda, apesar de  
nossos esforços, foi impossível evitar  
que as águas penetrassem nas ditas  
lanchas adariando assim a car-  
ga. Para evitar as responsabilida-  
des dos Supp'ts pelos danos dos avarios

causadas pelo dito temporal, ou  
protestar como protestado tem e  
pevem a V. Ex. que se digne man-  
dar pactificar este nosso protesto  
per termos e que seja intimados os  
Agentes do Lloyd e o carregador  
e o Agente da Companhia de Seguros  
Allianca da Bahia, nesta cidade  
dos termos deste protesto. Bem como  
lhes seja entregue depois de julgado  
pelo Pr. Juiz Federal este protesto,  
independente de traslado.

Nestes termos  
P. de ferimento.

Antomina 7 Janeiro de 1931

A rogo de Joaquim Oliveira, por não sa-  
ber ler, nem escrever Pedro Luiz do Nascimento.  
A rogo de Jose Fabiano por não saber ler  
Neste Cabral





ENDEREÇO

D<sup>o</sup> Luiz Direito  
Antonina

(1.º)  
Indicações de serviço

Official  
Merrill

RECEBIDO

### Repartição Geral dos Telegraphos



A Administração não aceita responsabilidade pelos prejuizos resultantes de erros ou demora na transmissão e entrega de telegrammas.—Art. 17 do Regulamento approved pelo Decreto n. 11.520, de 10 de Março de 1915. (Art. 3.º da Convenção International Telegraphica de São Petersburgo.)

Telegramma de Curitiba N. 124 Pls. 23 Data 7 Hora 10,30

Solicito processar protestos a varias carregamentos Lancas Joene Amelia e Ala enviando autos para julgamento, aqui. Saudações  
Costa Carneiro  
Luiz Federal

Termo de ratificação de protesto.

Por oito dias, do mês de Janeiro de mil novecentos e vinte e um, nesta cidade de Curitiba em meu cartório, as 5 horas, compareceram os Senhores Joaquim de Oliveira e José Fernandes, mes-tros das Lanchas nacionais Jovem Arrelia e Ma, respectivamente, por elles foi dito que virham ratificado o protesto, como de facto ratificado tinham, tudo em virtude de ter sido avançado diversos volumes de herba matte, que tinham elles mentres recolhido nas referidas lanchas do Senhor Manoel A. de Cumbi, Negociante nesta praça, para bordo do vapor Nacional "Seraulo Pauradi", ancorado neste porto a quatro do corrente e que deo caso de receber as referidos volumes por terem portado a praça por este porto, por isso não podendo ser descorregado no mesmo em terra por motivo do grande tempo que se tinha nesse dia, foram forçados a amarrar os logs suas embarcações, acauteando-se que a noite mais tempo cabiam que penetrou a água dentro das referidas embarcações, em-

improprieos todos os esforços empre-  
gados por elle e seus camaradas  
semos as cobertas tottas em boim  
estado de conservação, nada po-  
demos resistir a quantidade de  
água, que penetra nas refreitas  
dubas e caes, machucos grande  
parte das fôrças que nas lanchas  
se achavam, e como porra razão  
de suas roupas aliviasse fizeram  
o seu protesto em petição de focher  
que ficou fazendo parte integran-  
te deste termo. E já que nada  
mais disseram, laor ei este termo  
que vai assignado pelos Senhores  
Arcebispo Leite Mendes e Camillo  
Gomes Pereira, por ter declarado  
os requerentes não sabermos ou  
nem crederem, e queriam que  
aqueles assignassem a seus  
rojos, do qual porra contra laor  
este termo. Em focher Funchal de  
Oitava de Agosto de 1808.

Arcebispo Leite Mendes  
Camillo Gomes Pereira

Intimação

Certifico que nesta data in-  
timei em suas propriaes pes-  
soas os Senhores Hieronymo  
Machado, Manoel do Espírito  
Santo e Caetano do Brazil

Coyala respectivamente Agente  
 do Estado Brasileiro, Almirante,  
 e Agente do Campesinato do  
 Regimento Alencar da Bahia de  
 St. Vicente, por todo o conteúdo  
 da petição, despacho e termos de  
 ratificação de protesto, que lhes  
 li e ficaram bem conscientes,  
 do que sou fei.

166

Autuina 10 de Janeiro de 1921.

O Proferente

José Ferreira de Oliveira

Conclusão

Por der dias do mês de Janeiro  
 de mil novecentos e vinte, pres-  
 to o Estado de Autuina em meu  
 cartório, fago estes autos conclu-  
 zos ao Ilustíssimo Juiz do Tri-  
 bual da Comarca, Doutor João José  
 de Assunção Junior do que por o  
 Doutor ficou este termo. Em José  
 Ferreira de Oliveira, Beneficiário  
 aqui

570

Conclusão

Remittar ao Mo. T. Juiz Federal  
 para o devido fim.

Aut. 10 Jan. 1921.

Armando Junior

Pa



## Data

Na mesma data retro nesta Ci-  
dade de Antofagasta, em meu Carto-  
rio, me foram entregues estes autos,  
570. os que porão Cometer por este termo.  
Eu, José Ferreira de Oliveira, Proci-  
pal o escrevi.

## Certidão

Certifico que nesta data fo am  
pagos as contas destes autos, os  
que sou fei.

Antofagasta 12 de Janeiro de 1921.

O Proci-

José Ferreira de Oliveira

## Remessa

Na mesma data supra nesta  
Cidade de Antofagasta, de meu  
Cartorio, faço remessa destes au-  
tos ao Mextíssimo Doutor Juiz  
Federal, por intermedio de seu  
respetivo Proci-, os que porão  
Cometer laorei este termo. Eu José  
Ferreira de Oliveira, Proci- o escrevi.

## Remittes.

### Recabimento

Das quatorze dias do mes  
de Janeiro de 1921, me foram  
entregues estes autos. Eu  
Francisco Dinaravalho, Escrevente, o escrevi  
em 11 de Janeiro, mes de Janeiro,



Colm

Das quatorze dias do mes  
de Janeiro, de mil nove-  
centos e vinte um, faço  
estes autos conclusos ao  
Mm. Dr. Juiz Federal, em  
Francisco Maracathas, Escre-  
vente juramentado, e escrevi  
em, Paul Maissat, escrev.  
Julian Cui -  
Lhos

Contado nullam.

L. 14 I 7

Baranah

Data -

No momento su-  
pra declarado, me formo em  
triquis estes autos. Em  
Francisco Maracathas, Es-  
crevente juramentado, e escrevi  
em, Paul Maissat, escrev.  
Julian Cui -

Sellos de ..... no.:

Lu. 14 de Janeiro 1921  
Pa. 10  
5  
out



Emolumentos do M. Juiz:

Lu. 14 de Janeiro 1921  
Pa. 20  
10  
out



Justiça -

Nos 14 de Janeiro de 1921,  
quinto o recibo da Taxa judici-  
ciana, em favor de  
Francisco Maranhães,  
Escrevente juramentado, o escri-  
ta Paul Marat, em  
subscrição -

*Tab. Judicialia*

# 1.<sup>a</sup> Collectoria Federal em CURITYBA

Imposto não lançado

EXERCICIO DE 1921 Nº 000004



Rs. 2 \$ 500



Afls. \_\_\_\_\_ da livro caixa fica debitado o Inx. Collector \_\_\_\_\_

*Carlos Franco de Souza*

rela quantia de *dois mil e quinhentos reis*

Recebida do Inx. *Quirino de Quirino Federal*

engenheiro de *1/4* ao sobre um *quarto de reis* va

er de um protesto requerido pelo *meêtrês*

em *lanchea Govern. Suecia* e *fls*

1.<sup>a</sup> Collectoria das Rendas Federaes em Curityba, *14* de *Janerio* de 1921

O Collector *int*

O Escrivão

*Fidelis Pinheiro*

*Dario Cardini*



Lebrão

Das quinze dias do  
mes de Janeiro de 1921,  
fueo antes autos conclusos  
ao MM. Dr. Juiz Federal  
Sr. Francisco Maranhão,  
Esacante permitido, e es-  
crevi - Dr. Paul Mai-  
sant, e em S. Paulo em -

Lebrão

Auto:

Julgo por sentença a  
presente ratificação de  
protesto suscitado, por-  
ta que produz o devido  
efeito. Di. intencionalmente,  
e pedido. Custos.

Cidade de Curitiba, quin-  
ta de Janeiro de mil  
novecentos e vinte e um.

José Baptista de Lira Camargo Filho

Costa

No mesmo dia su-  
pra, declarando-me fazem  
extrinsecos estes autos -  
Sr. Francisco Maranhão,  
Chas, Esacante ju-

peramitudo, acesari  
Je. Paul M. Girard, es-  
suet, subvici-